



Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa
em Ciências Sociais

REGIMENTO ELEITORAL DA ANPOCS – 2026

Eleições para o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal – Biênio 2027–2028

A **Comissão Eleitoral da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais – ANPOCS**, constituída pela Resolução da Diretoria nº 01/2026, no exercício de suas atribuições e em observância ao Estatuto Social da Associação, estabelece as seguintes normas para o processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal da ANPOCS para o biênio 2027–2028.

Art. 1º – Da eleição

A eleição para o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal da ANPOCS – Biênio 2027–2028 será realizada durante **a 51ª Assembleia Geral Ordinária da ANPOCS, no dia 9 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 19h30**, horário de Brasília, em formato híbrido, presencial e virtual.

Art. 2º – Da inscrição das chapas

Nos termos do art. 16, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da ANPOCS, as eleições para o Conselho Diretivo e para o Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente, a cada dois anos, mediante chapa completa de candidatos.

As chapas interessadas em concorrer ao processo eleitoral deverão encaminhar sua inscrição até o dia **25 de setembro de 2026**.



Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa
em Ciências Sociais

A inscrição deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico secretaria@anpocs.org.br, contendo, para cada integrante da chapa, as seguintes informações: **nome completo, CPF, endereço eletrônico, instituição de vínculo e respectivo cargo na chapa.**

A Comissão Eleitoral verificará a conformidade das inscrições com as disposições estatutárias e divulgará as chapas habilitadas para participação no processo eleitoral.

Art. 3º – Dos associados aptos a votar

Terão direito a voto os Programas de Pós-Graduação e Centros de Pesquisa associados à ANPOCS que estejam quites com as anuidades da Associação até o presente exercício (2026), nos termos do art. 8º, caput e inciso I, e do art. 9º, parágrafo único, do Estatuto Social da ANPOCS.

A data limite para regularização da anuidade, para fins de participação no processo eleitoral de 2026, será o dia **25 de setembro de 2026.**

Serão considerados aptos a votar os associados que, até essa data, tenham:

I – efetuado o pagamento da anuidade devida à ANPOCS (até 2026); ou

II – encaminhado à ANPOCS a respectiva Nota de Empenho, nos casos em que o pagamento da anuidade dependa desse procedimento administrativo.

A relação dos associados aptos a votar será apurada pela ANPOCS e disponibilizada à Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral na data de **28 de setembro de 2026.**



Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa
em Ciências Sociais

Art. 4º – Dos representantes habilitados a votar

Cada Programa de Pós-Graduação ou Centro de Pesquisa associado e apto a votar terá direito a um voto.

O voto será exercido obrigatoriamente pelo(a) **Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) em exercício** do Programa de Pós-Graduação ou Centro de Pesquisa associado à ANPOCS.

Quando necessário, poderá ser solicitada comprovação da condição de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) em exercício para fins de habilitação ao voto.

Art. 5º – Da votação

A votação ocorrerá durante a **51ª Assembleia Geral Ordinária da ANPOCS**, realizada em formato híbrido no dia **9 de outubro de 2026**, assegurada a participação dos representantes habilitados tanto na modalidade presencial quanto na modalidade virtual.

A Comissão Eleitoral será responsável pela condução e acompanhamento da votação, zelando pela regularidade do processo e pela igualdade de tratamento entre as chapas concorrentes.

Art. 6º – Da apuração e do resultado

Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.



Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa
em Ciências Sociais

O resultado será registrado e comunicado à Assembleia Geral para as providências cabíveis, nos termos do Estatuto Social da ANPOCS.

Art. 7º – Das disposições finais

Os casos omissos e as questões de natureza procedimental relativas ao processo eleitoral serão apreciados pela Comissão Eleitoral, sempre em conformidade com o Estatuto Social da ANPOCS.

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Laura Moutinho

Universidade de São Paulo – USP
Comissão Eleitoral

Adriano Nervo Codato

Universidade Federal do Paraná – UFPR
Comissão Eleitoral

Marcelo Carvalho Rosa

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ
Comissão Eleitoral